

Acreditamos que essas ações são a maior resposta que podemos dar, como associação, a nossos representados. Essa é a nossa missão e nosso dever!

Antevendo esse cenário adverso procuramos canalizar nossos recursos esse ano, para questões mais objetivas!

Porém, pelo fato da ASEN não ser uma entidade sindical, temos de cumprir alguns ritos extras que nos são exigidos, que se aplicam aos dois processos (FGTS e CGPAR).

Desse modo estamos encaminhando anexos contendo:

. Ficha de Associação para aqueles que assim desejarem se associar, pois a ação de FGTS resguarda somente nossos associados;

*. AUTORIZAÇÃO do associado para a ASEN os representar perante diversas instâncias, que deverá ser preenchida e assinada imediatamente pelos associados, pois serão juntadas ao processo de FGTS e CGPAR, já que temos a princípio 30 dias para essa entrega. Não são necessárias duas vias, pois como os processos são eletrônicos, do mesmo modo elas serão apensadas aos mesmos. **POR FAVOR NÃO ENVIEM ESSA AUTORIZAÇÃO DIGITALIZADA, POIS PRECISAMOS TER A ORIGINAL.***

Solicitamos a maior agilidade possível na entrega dessa autorização, com vista a resguardar os próprios interessados.

Agradecemos a atenção sobre o assunto quando, em caso de dúvidas, solicitamos procurar a secretaria da ASEN, prédio da administração em Angra, ramais 8537, 8437 ou um de nossos diretores.

A Diretoria Colegiada

ASEN, nossa força, nossa voz!

ASEN Sede:

Rua Teófilo Otoni, nº 52 - Sala 708 – Centro/RJ
Telefax: (21)2233-7870 / 2283-4491
e-mail: asen@asen.org.br

ASEN Subsede:

Prédio da SIA sala A 22 – Itaorna/Angra
Telfax (24) 3362-8437 / 3362-8499
e-mail: asen@asen.org.br

MENSAGEM DE INTERESSE GERAL

Caro(a) associado(a) e demais trabalhadores da Eletronuclear,

Por favor, leiam até o final! Existem informações neste informativo que, caso ignoradas, podem lhe causar prejuízos irreparáveis.

A ASEN buscou esse ano intensificar o uso de seus recursos em ações que visem proteger o direito de seus associados, tendo em vista o cenário de incertezas e/ou ameaças que podem se concretizar em 2020, principalmente no momento das negociações do próximo ACT.

O informe 146 de 13/03/2020 da Eletrobras deixa claro que as premissas para negociação do próximo ACT atenderá a “estrita observância às determinações da SEST”, onde também se leia aplicação das Resoluções CGPAR 22,23 e 25.

Com relação à correção do FGTS por índice oficial de inflação, e não a TR, a ASEN ingressou em 13/11/2019, com uma liminar para resguardar os interesses de seus associados, com relação à prescrição que ocorreu em novembro, para este tipo de causa (PROCESSO Nº 5001433-85.2019.4.02.5111 na Justiça Federal do RJ).

Do mesmo modo ingressou em 11/03/2020 com uma ação visando uma Medida Cautelar, que impeça a aplicação das Resoluções CGPAR 22 e 23, questionando competência para matéria de Lei, com objetivo de proteger seus associados empregados da Eletronuclear, com relação aos reflexos sobre os benefícios de saúde que as empresas Eletrobras pretender alterar este ano, que irão implicar em aumento de suas despesas de saúde (PROCESSO Nº 5015237-19.2020.4.02.5101 na Justiça Federal do RJ).

Ainda este mês é nossa meta o ingresso de outra ação visando uma Medida Cautelar para impedir a aplicação da Resolução CGPAR 25, questionando competência para matéria de Lei, com o objetivo de coibir seus reflexos nos fundos de pensão NUCLEOS e REAL GRANDEZA.

ASEN Sede:
Rua Teófilo Otoni, nº 52 - Sala 708 – Centro/RJ
Telefax: (21)2233-7870 / 2283-4491
e-mail.: asen@asen.org.br

ASEN Subsede:
Prédio da SIA sala A 22 – Itaorna/Angra
Telfax (24) 3362-8437 / 3362-8499
e-mail: : asen@asen.org.br

Informativo 003.2020 – 16.03.2020

MENSAGEM DE INTERESSE GERAL

Caro(a) associado(a) e demais trabalhadores da Eletronuclear,

Por favor, leiam até o final! Existem informações neste informativo que, caso ignoradas, podem lhe causar prejuízos irreparáveis.

A ASEN buscou esse ano intensificar o uso de seus recursos em ações que visem proteger o direito de seus associados, tendo em vista o cenário de incertezas e/ou ameaças que podem se concretizar em 2020, principalmente no momento das negociações do próximo ACT.

O informe 146 de 13/03/2020 da Eletrobras deixa claro que as premissas para negociação do próximo ACT atenderá a “estrita observância às determinações da SEST”, onde também se leia aplicação das Resoluções CGPAR 22,23 e 25.

Com relação à correção do FGTS por índice oficial de inflação, e não a TR, a ASEN ingressou em 13/11/2019, com uma liminar para resguardar os interesses de seus associados, com relação à prescrição que ocorreu em novembro, para este tipo de causa (PROCESSO Nº 5001433-85.2019.4.02.5111 na Justiça Federal do RJ).

Do mesmo modo ingressou em 11/03/2020 com uma ação visando uma Medida Cautelar, que impeça a aplicação das Resoluções CGPAR 22 e 23, questionando competência para matéria de Lei, com objetivo de proteger seus associados empregados da Eletronuclear, com relação aos reflexos sobre os benefícios de saúde que as empresas Eletrobras pretender alterar este ano, que irão implicar em aumento de suas despesas de saúde (PROCESSO Nº 5015237-19.2020.4.02.5101 na Justiça Federal do RJ).

Ainda este mês é nossa meta o ingresso de outra ação visando uma Medida Cautelar para impedir a aplicação da Resolução CGPAR 25, questionando competência para matéria de Lei, com o

objetivo de coibir seus reflexos nos fundos de pensão NUCLEOS e REAL GRANDEZA.

Acreditamos que essas ações são a maior resposta que podemos dar, como associação, a nossos representados. Essa é a nossa missão e nosso dever!

Antevendo esse cenário adverso procuramos canalizar nossos recursos esse ano, para questões mais objetivas!

Porém, pelo fato da ASEN não ser uma entidade sindical, temos de cumprir alguns ritos extras que nos são exigidos, que se aplicam aos dois processos (FGTS e CGPAR).

Desse modo estamos encaminhando anexos contendo:

. Ficha de Associação para aqueles que assim desejarem se associar, pois a ação de FGTS resguarda somente nossos associados;

*. AUTORIZAÇÃO do associado para a ASEN os representar perante diversas instâncias, que deverá ser preenchida e assinada imediatamente pelos associados, pois serão juntadas ao processo de FGTS e CGPAR, já que temos a princípio 30 dias para essa entrega. Não são necessárias duas vias, pois como os processos são eletrônicos, do mesmo modo elas serão apensadas aos mesmos. **POR FAVOR NÃO ENVIEM ESSA AUTORIZAÇÃO DIGITALIZADA, POIS PRECISAMOS TER A ORIGINAL.***

Solicitamos a maior agilidade possível na entrega dessa autorização, com vista a resguardar os próprios interessados.

Agradecemos a atenção sobre o assunto quando, em caso de dúvidas, solicitamos procurar a secretaria da ASEN, prédio da administração em Angra, ramal 8437 ou um de nossos diretores.

A Diretoria Colegiada

ASEN, nossa força, nossa voz!